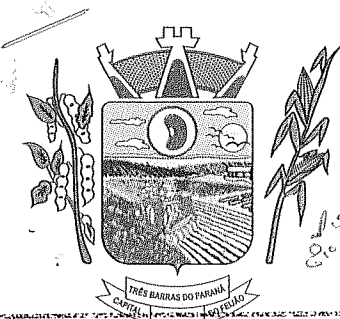




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 07/04/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 8131/2014
Data/Hora 03/04/14 11:21
Assunto: PROJETO 1009/14

Origem: Pref.
Esp. Pelo Recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

PROJETO DE LEI Nº 1009/14

Data 02/04/14

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos de ação de cobrança de licença prêmio como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Lucinda Rodrigues de Quadro	177/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Terezinha de Oliveira Gonçalves	178/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Maria Santina Silveira Lemos	179/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Ondina Borges da Silva	180/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Rafael Aczenen	181/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12

Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 35.455,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos, a ser pago até a data de 15/04/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

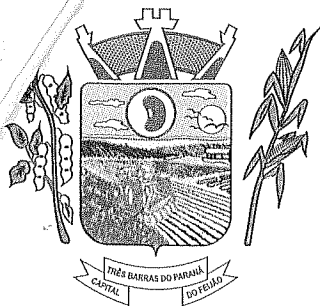
03.00
03.01
0412200032.006
3.390.91(53)(000)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 02 de abril de 2014.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1009/14

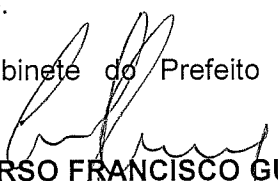
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar acordo judicial nos autos de ação de cobrança de Licença Prêmio.

As pessoas beneficiadas são as relacionadas no art. 1º, deste Projeto de Lei, e que ingressaram com ação de cobrança do benefício.

O valor a ser pago é 80% (oitenta por cento) do valor atualizado de cada ação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 02 de abril de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL